

= L E I N° 1.131 =

DISPONHO SÓBRE; a doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica dos materiais e equipamentos destinados à execução e construção da ampliação da rede elétrica da sede do município.

NATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente votou e eu promulguei e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica - criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção da ampliação da rede elétrica da sede do Município.

ARTIGO 2º - Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e praticar todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

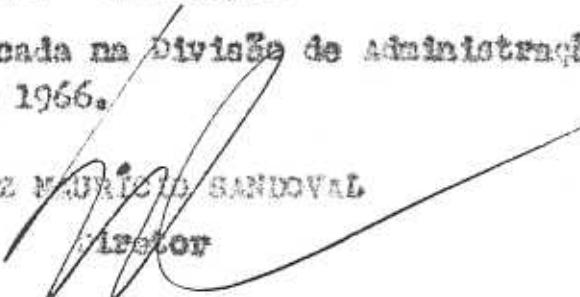
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 7 de junho de 1966

  
NATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 7 (sete) dias do mês de junho de 1966.

  
MÁRIO MAURÍCIO SANDOVAL

Intendente

122 135 Vene

